



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**PORTARIA DG Nº 82/2023**

São Luís, datado e assinado digitalmente.

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 1142/2022;

Considerando informações prestadas pelo fiscal do Contrato nº 24/2022, constante do doc.67 e parecer da Divisão de Assessoramento Jurídico, doc.69,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para nova contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores de energia elétrica, a fim de atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário – Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade, que será o Coordenador da Equipe;

II – JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade, integrante técnico;

III – FERNANDO LEITÃO WOLFF, Técnico Judiciário – Área Administrativa, lotado na Diretoria-Geral, integrante administrativo e

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando da Coordenadora do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelos outros integrantes, se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o prazo de 20 (vinte) dias para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

Art. 5º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, a Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º À vista da faculdade concedida pelo Art.191 da lei 14.133/2021 e o que preceitua a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023 e Acórdão nº 507/2023 – TCU Plenário, Declaro que a presente contratação será processada na forma das leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520/2002 e legislação correlata, deixando-se de utilizar, para esta contratação, a lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Após a assinatura dos contratos, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 8º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

/cjf



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha  
65030-015 São Luís/MA  
Fone: (98) 2109 - 9301